



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.530/0001-98

Lei Municipal nº 1.827/2021

de 22 de dezembro de 2021.

**“Aprova o Plano Plurianual do Município de Manhumirim,
Estado de Minas Gerais, para o período de 2022 a 2025.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Manhumirim, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece para o período as Diretrizes; os Programas, com os seus respectivos objetivos; Indicadores; e as Ações Governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

- I - Anexo I - Fundamentação;
- II - Anexo II - Diretrizes, Programas e objetivos; e
- III - Anexo III - Programas, Ações e Órgãos responsáveis.
- IV Anexo IV - Prioridades

Art. 2º Os valores financeiros estabelecidos para as Ações Orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus Créditos Adicionais.

Art. 3º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão do plano ou Projeto de Lei específica, ressalvado o disposto do art. 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

§ 1º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas, enquanto não aprovados os Projetos de Lei previstos no *caput*.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de Programas conterà, no mínimo:

I - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 3º A proposta de exclusão de Programa conterà exposição das razões que o justifique.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de Ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa as consequentes modificações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, MG, 22 de dezembro de 2021.


Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG